

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (22)
– 113

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Comunicado Professor Coordenador - PC

A Dirigente Regional de Ensino de Taquaritinga comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador, de acordo com o disposto no art. 73 do Decreto 57.141/2011, Resolução SE 34, de 17-5-2018 que Altera a Resolução SE 75, de 30-12-2014 e Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

I - DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

Conforme a Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, constituem--se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador na escola o qual será designado:

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

II – DO PERFIL PROFISSIONAL

Conforme o Artigo 5º da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC:

I – para acompanhamento de uma única unidade escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para

planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de

mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes.

III– DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.

IV – DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato preencherá requerimento e entregará:

a) Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam os Documentos Oficiais da SEDUC.

b) Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação ação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação.

c) Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros.

d) Cópia simples do(s) diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui.

e) Comprovante de no mínimo 03 anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da divulgação do resultado.

f) Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

g) Cópia simples de documento oficial com foto (RG civil, CNH ou passaporte Nacional) e do CPF.

h) Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado).

V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

1- Elaboração da Proposta de Trabalho:

A Proposta de Trabalho deve conter as exigências definidas pela comissão e especificações reservadas a esta Diretoria de Ensino, e deverá ainda dar ênfase à efetiva implementação/consolidação dos Documentos Oficiais da SEDUC, cuidando de explicitar os seguintes itens:

1.1 - Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à área/componente/modalidade(s) objeto de atuação;

1.2 - Justificativa, com apontamento das reais necessidades da Unidade Escolar para qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do SARESP/IDESP, entre outros dados; implementação de ações de apoio pedagógico e educacional que orientará a equipe escolar na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

1.3 - Rotina de trabalho/Acompanhamento referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas. Serão considerados os seguintes aspectos: Elementos que demonstrem a compreensão do candidato sobre a concepção de ensino e aprendizagem; Competência como formador na implantação dos programas desenvolvidos pela SEDUC, voltados à melhoria da qualidade de ensino; Capacidade de coordenar um trabalho pedagógico focado no alcance das metas da SEDUC; Competência / Habilidade na elaboração, organização e execução de orientações, ATPC, reuniões entre outros que por ventura se fizerem necessários; Acompanhamento e apoio aos docentes.

VI – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO

A avaliação dos documentos e da proposta será realizada pela Comissão da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, designada pela Dirigente Regional de Ensino, composta por dois (02) Supervisores de Ensino.

VII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

No processo de seleção do candidato, caberá à Dirigente Regional de Ensino, observar os critérios estabelecidos neste edital:

- 1- Analisar os documentos apresentados;
- 2- Analisar e avaliar a(s) Proposta(s) de Trabalho;

A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador dar-se-á, por iniciativa da Dirigente Regional de Ensino devendo, a designação, ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria da Dirigente Regional de Ensino.

VIII – DAS VAGAS OFERECIDAS

01 (uma) vaga para atuar na E.E Nilton Robert Próspero, no município de Itápolis.

01 (uma) vaga para atuar na EE Luciano Armentano, no município de Itápolis.

IV- DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições deverão ser realizadas na sede da Diretoria de Ensino, conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga, situada à Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Conjunto Residencial Ipiranga, Taquaritinga/SP

Período: de 03-02-2021 a 12-02-2021

Horário: das 08h às 11h e das 14h às 16h

X – CRONOGRAMA

1- Entrega da Proposta de Trabalho: de 03-02-2021 a 12-02-2021

2- Avaliação das Propostas pela Comissão da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga: 15-02-2021

3- Divulgação do Resultado: 17-02-2021

XI – DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O ato da Dirigente Regional de Ensino, designando o Professor Coordenador, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado a partir da publicação.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem aos requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas, especialmente aqueles que:

a) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

b) b) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.